

## SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS

## Termo de Referência 10/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	200119-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	EDUARDO ARENHARDT WONTROBA	06/05/2026 12:27 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	44/2026	08660.004356/2026-06

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08660.004356/2026-06)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento /RS	213	Serviço	1	R\$ 9.181,55	R\$ 9.181,55

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, pois ele envolve ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. A execução demanda o emprego de técnicas amplamente

conhecidas no mercado especializado e obediência a normas técnicas consolidadas (tais como a NBR 5410/ABNT e normativos da concessionária local), não apresentando ineditismo tecnológico ou alta complexidade que caracterize o objeto como serviço especial.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa atender à demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda nº 25 /2026 (72305295), que aponta a necessidade de elaboração de projeto executivo para a adequação e modernização da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS.

2.1.1. A demanda reveste-se de caráter essencial e preventivo, tendo em vista que as instalações elétricas atuais da UOP necessitam de redimensionamento para suportar com segurança a atual carga de equipamentos (ar-condicionado, sistemas de TI, iluminação, etc.). A ausência de um projeto adequado coloca em risco a segurança dos servidores e usuários, aumentando a probabilidade de falhas sistêmicas, curtos-circuitos e potenciais princípios de incêndio, além de descumprir as normas de segurança vigentes (NBR 5410/ABNT).

2.2. No caso em tela, a Superintendência da PRF no Rio Grande do Sul (SPRF-RS) não dispõe, na localidade de Santana do Livramento/RS, de quadro técnico de engenharia com disponibilidade imediata e especialização específica para realizar o levantamento detalhado de carga e a elaboração do projeto executivo elétrico com a celeridade que a situação de risco demanda.

2.2.1. Considerando que os projetos e plantas precisam ser elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), trata-se de material técnico que não pode ser desenvolvido por servidor administrativo sem a devida qualificação legal.

2.2.2. A responsabilidade técnica é requisito indispensável não apenas para garantir a obediência às normas da concessionária local e da ABNT, mas para assegurar a segurança jurídica e estrutural da futura licitação que contratará a obra/serviço de execução da reforma elétrica.

2.2.3. Neste sentido, para o atendimento tempestivo e seguro da necessidade estrutural da unidade, a alternativa mais viável, legal e eficiente é a contratação de profissional ou empresa especializada de engenharia para a confecção do referido projeto.

2.2.4. Certifica-se, em cumprimento ao Decreto nº 9.507/2018, que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal deste órgão, não caracterizando terceirização de atividade-fim e tampouco atividade inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da PRF.

2.3. A contratação fundamenta-se na dispensa de licitação por valor, conforme preconiza o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Considerando a baixa complexidade intrínseca ao objeto (enquadrado como serviço comum de engenharia), o baixo valor estimado da contratação (inferior ao limite legal estipulado) e a necessidade de mitigação célere dos riscos elétricos da UOP, opta-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal decisão encontra amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 (art. 14), adotada subsidiariamente, entendendo-se que este próprio Termo de Referência reúne os elementos suficientes para caracterizar a demanda, justificar o quantitativo e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000008/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;

III) Id do item no PCA: 177;

IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 200119-44/2026;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para a realização de diagnóstico, levantamento de carga e elaboração de Projeto Executivo de Adequação da Rede Elétrica de Baixa Tensão (BT) da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS. O serviço visa solucionar graves vulnerabilidades estruturais identificadas no Relatório de Vistoria DEMA nº 0360/2025 (72546951) - anexo III deste TR -, adequando as instalações à norma ABNT NBR 5410 e aos padrões da concessionária local (RGE Sul).

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas, conforme escopo técnico delineado para o atendimento da demanda:

3.2.1. Levantamento de Dados e Vistoria: Realização de vistoria técnica in loco pormenorizada para mapeamento de toda a infraestrutura existente, incluindo a medição atual (medidores P1 e P2), quadros de distribuição interna, estado de conservação dos postes de madeira e condutores.

3.2.2. Análise Técnica e Dimensionamento: Avaliação da carga instalada e projetada da unidade, determinando as correções necessárias para mitigar os riscos de sobrecarga, curtos-circuitos e aquecimento em condutores. O dimensionamento deverá prever obrigatoriamente a implementação de sistema de aterramento adequado e a inclusão de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e proteção diferencial residual (DR).

3.2.3. Produção Intelectual (Projeto Executivo): Elaboração e entrega de toda a documentação técnica (plantas baixas, diagramas unifilares, quadros de cargas, detalhes construtivos do padrão de entrada e quadros de distribuição), acompanhada de memorial descritivo e planilha orçamentária detalhada para a futura execução da obra, corrigindo as emendas irregulares e a inadequação das secções dos condutores atualmente existentes.

3.2.4. Responsabilidade Legal e Aprovação: Emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), além de eventuais trâmites de aprovação do projeto de entrada de energia junto à concessionária RGE Sul, garantindo a validade jurídica e técnica do documento.

3.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o Projeto Executivo servirá como subsídio técnico fundamental para:

3.3.1. Instruir o futuro processo licitatório de contratação da obra de reforma elétrica da UOP, fornecendo os quantitativos e orçamentos precisos (projeto básico/executivo);

3.3.2. Mitigar de forma definitiva os altos riscos de incêndio, explosão, choque elétrico e eletrocussão (morte) a que os servidores e utilizadores da unidade estão atualmente expostos;

3.3.3. Assegurar a continuidade operacional e a proteção dos equipamentos da PRF contra falhas no fornecimento e surtos de tensão.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Considerando a natureza do serviço (produção intelectual/engenharia) e o baixo impacto ambiental direto da execução, não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade ambiental, exceto a preferência pela entrega dos produtos (laudos e projetos) em formato digital, visando a economia de papel e insumos de impressão.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, dada a baixa complexidade do objeto e o curto prazo de entrega, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:30** horas às **11:30** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.2. Levantamento de Campo e Diagnóstico: Realização de vistoria técnica na Unidade Operacional de Santana do Livramento/RS, contemplando:

- I - Inspeção detalhada do padrão de entrada e dos medidores P1 (trifásico) e P2 (monofásico);
- II - Avaliação da integridade mecânica dos postes de ancoragem e suportes externos;
- III - Mapeamento integral dos quadros de distribuição interna, com foco especial nas áreas de sinistro identificadas;
- IV - Rastreamento de condutores para identificação de emendas irregulares, bitolas incompatíveis e circuitos sem proteção.

5.1.2.3. Estudo de Carga e Dimensionamento: Elaboração de memória de cálculo para a demanda atual e futura da unidade (estimada inicialmente em 35 kW para P1 e 6 kW para P2). O dimensionamento deve prever:

- I - Substituição de condutores com sinais de sobreaquecimento ou isolamento deteriorado;
- II - Implementação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e Dispositivos Diferencial Residual (DR);
- III - Dimensionamento de novo sistema de aterramento para todos os equipamentos e circuitos, incluindo áreas molhadas.

5.1.2.4. Elaboração do Projeto Executivo: Produção técnica composta por:

- I - Plantas Baixas: Locação de pontos de luz, tomadas e quadros;
- II - Diagramas Unifilares e Trifilares: Detalhamento dos quadros de distribuição e proteção;
- III - Detalhes Construtivos: Padrão de entrada conforme normas da concessionária RGE Sul.

5.1.2.5. Memorial Descritivo e Caderno de Encargos: Elaboração de documento textual detalhando as especificações dos materiais a serem adquiridos na futura obra, bem como as técnicas de execução recomendadas para sanar as não conformidades apontadas no laudo base.

5.1.2.6. Planilha Orçamentária: Apresentação de orçamento detalhado da execução da obra (materiais e mão de obra), com base em tabelas de referência oficiais (SINAPI/RS), para fins de balizamento da futura licitação.

5.1.2.7. Responsabilidade Técnica: Emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, devidamente quitada, referente à elaboração do projeto executivo elétrico.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: etapa única, a ser realizada em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR 158, Km 561, Santana do Livramento/RS - 97577-280.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, a ser tratado com a 11ª Delegacia da PRF em Santana do Livramento, pelo e-mail del11.rs@prf.gov.br ou contatos telefônicos: 55 3244-2464, celular 51 99556-9762.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. As rotinas de execução limitam-se ao cumprimento das etapas descritas no item 5.1.2, devendo a Contratada agendar previamente com o Fiscal do Contrato a data da vistoria in loco para liberação de acesso às dependências.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características da edificação a ser vistoriada:

5.5.1. A Unidade Operacional de Santana do Livramento/RS possui área construída aproximadamente de 558,22 m<sup>2</sup> e 01 pavimento.

5.5.2. O Relatório de Vistoria DEMA nº 0360/2025, anexo deste Termo de Referência, apresenta análise detalhada acerca da instalação elétrica de baixa tensão (BT) do imóvel, conforme os requisitos da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e demais normas aplicáveis.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.3 deste Termo de Referência.

7.1.1. Além da fiscalização administrativa, a verificação da qualidade da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme indicadores e metas estabelecidos no Anexo VI deste Termo de Referência, nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de recebimento de ambos os laudos técnicos referentes às unidades prediais objeto desta contratação.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de baixo valor, cuja estimativa de preço é inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação, garantindo-se a celeridade processual e a economicidade administrativa, visto que os custos de um processo licitatório convencional seriam desproporcionais ao valor do objeto.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) -, em plena validade;

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) que comprove(m) a experiência prévia na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, consistentes na elaboração de projetos executivos de instalações elétricas prediais, comerciais, institucionais ou industriais, com área mínima de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), correspondente a 50% da área da edificação objeto desta licitação, em observância à Súmula nº 263 do TCU.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

9.31. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.31.1. Para o Engenheiro ou Arquiteto: serviços de elaboração de projetos executivos de instalações elétricas prediais em baixa tensão, estudos de dimensionamento de carga, laudos de inspeção de instalações elétricas ou fiscalização de obras de adequação elétrica.

9.31.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 9.181,55 (nove mil, cento e oitenta e um reais, com cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no Anexo IV - Mapa Comparativo de Preços.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 200119;
- II) Fonte de recursos: 1144;
- III) Programa de trabalho: 172256;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: RF99ON94MPR.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

## Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.3. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.4. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

6.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

6.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1, Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VALKIRIA BACKES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**EDUARDO ARENHARDT WONTROBA**

Membro da comissão de contratação

**VALMIR DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO**

Membro da comissão de contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

**RELATÓRIO DE VISTORIA DEMA n.º 0360/2025**

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2025.

Protocolo SEPLAMA nº1839/2025 datado de 10/11/2025.

Empreendedor Requerente: Polícia Rodoviária Federal.

Ofício 335/2025/DELL11-RS/SPRF-RS

Coordenadas

Zone: 21J

Longitude UTM:645349.50

Latitude UTM: 6586142.49

1

**RELATÓRIO TÉCNICO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**

**Posto Polícia Rodoviária Federal (PRF)**

**Rodovia BR 158, km 561, RS**

---

**1. OBJETIVO**

Este relatório técnico tem por objetivo apresentar a avaliação, verificação, análise de conformidade e recomendações referentes à instalação elétrica de baixa tensão (BT) do imóvel acima mencionado, conforme os requisitos da **ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão** e demais normas aplicáveis.

---

**2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas (se aplicável);
- ABNT NBR 15214 – Sistemas de proteção contra incêndio (se aplicável);
- Normas da concessionária local: RGE Sul;
- Projetos, memoriais e plantas fornecidas pelo cliente – **desconhecido**;
- ART/RT vinculada ao serviço – **desconhecido**.

---

Endereço: Rua Allan Kardec, 55 – Hidráulica Tel. 0800 090 2050 R 236/237  
demalivramento@gmail.com

"A cidade e o campo com mais vigor!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

### 3. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

3.1 Tipo da Instalação: Comercial

3.2 Tensão de alimentação P1: 380 V – trifásico – SERIAL 4984155-3

3.3 Tensão de alimentação P2: 220 V – monofásico – SERIAL 4926795-9

3.4 Fonte de alimentação: Concessionária RGE Sul

3.5 Potência instalada estimada P1: 35,0 Kw

3.6 Potência instalada estimada P2: 6,0 Kw

3.7 Data da vistoria: 11 /12/2025

2

### 4. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

O quadro de medição instalado em área externa abriga dois tipos de medidores: um medidor trifásico, identificado como P1, e um medidor monofásico, identificado como P2, para efeito de elaboração de documento técnico. O referido quadro encontra-se atualmente em desconformidade com as normas vigentes da concessionária de energia, apresentando evidentes intervenções irregulares, condutores expostos e ausência de dispositivos de proteção contra surtos (DPS).

Na porção externa, no ponto de entrada da tubulação em PVC, observa-se na mureta diversas interferências e fixações inadequadas, resultando em eletrodutos mal afixados e com elevado potencial de infiltração de água para o interior do quadro, onde se encontram componentes elétricos sensíveis.

Na área externa, verifica-se que a maioria dos postes destinados à ancoragem dos condutores apresenta elevado grau de deterioração em decorrência do envelhecimento dos materiais. Observam-se ainda desalinhamentos significativos e perda de prumo, configurando comprometimento da estabilidade mecânica dos suportes. Tal condição evidencia a vulnerabilidade da rede elétrica externa, representando risco à integridade do sistema, à segurança operacional e à continuidade do fornecimento de energia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

No medidor P1 (código 4984155-3), foram identificados:

- Disjuntor de proteção do tipo DIN conforme padrão da concessionária, porém instalado com condutores incompatíveis (alimentação de quadros de distribuição interna);
- Presença de condutores de diferentes bitolas, configurando inconformidade técnica;
- Uma tomada de energia que sofreu curto-circuito, atualmente desativada mediante corte do condutor.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

Na caixa da medição, especificamente no eletroduto de PVC com curva, foram encontrados dois condutores (vermelho e branco) conectados antes do disjuntor de proteção, apenas isolados com fita isolante. O condutor azul (neutro) apresenta derivação com emenda também isolada por fita, prática que não atende às normas técnicas aplicáveis.

Constatou-se ainda incompatibilidade de condutores no disjuntor geral de proteção: a alimentação de entrada utiliza condutor de 16 mm<sup>2</sup>, porém a saída é realizada com condutores de bitolas distintas e inadequadas, além de múltiplas emendas ao longo do trecho.

No medidor P2 (código 4926795-9), verificou-se a utilização de disjuntor do tipo NEMA, o qual não atende ao padrão exigido pela concessionária de energia local.

Constatou-se a existência de um quadro de distribuição (CD) localizado em alojamento feminino, instalado atrás de porta metálica, em condições totalmente inadequadas. O referido quadro apresenta condutores expostos, múltiplas emendas irregulares, bem como trechos de condutores sem qualquer tipo de isolamento. Verificou-se ainda que os disjuntores se encontram mal fixados no interior do quadro, havendo também disjuntor instalado diretamente em parede, com condutores expostos e desprovidos de qualquer sistema de proteção. Ademais, observou-se, de forma específica neste quadro, a ocorrência de sinistro caracterizado por princípio de incêndio em disjuntor monofásico de 25 A, sendo identificados o condutor fase (cor vermelha) e o condutor neutro (cor azul) com evidentes sinais de sobreaquecimento.

#### 4.1 Entrada de Energia

- Tipo de entrada: **aérea;**
- Disjuntor geral: **P1 – 3x80A;**  
**P2 – 1x40A;**
- Padrão da concessionária: **RGE Sul;**
- Aterramento da entrada: **não identificado.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

#### 4.2 Quadros de Distribuição (QDG/QDL/QDF)

- **Localização: identificado 2 (dois) quadros de distribuição em área interna dos prédios vistoriados;**
- **Identificação dos circuitos: grande maioria sem identificação;**
- **Condições físicas e organização interna: condições físicas precárias e má organização interna;**
- **Proteções instaladas (disjuntores, DR, DPS): não foram identificadas proteções tipo DR e DPS.**

5

#### 4.3 Circuitos

- Tipo, função e carga prevista;
- Seção dos condutores;
- Identificação e integridade das tubulações.

#### 4.4 Sistema de Aterramento

- Tipo adotado (TT, TN-S, TN-C-S, IT)
- Medições de resistência de aterramento
- Interligação de massas e equipotencialização

#### 4.5 Equipamentos e Dispositivos

- Iluminação;
- Tomadas;
- Motores, máquinas e cargas especiais;
- Geradores / nobreaks (se houver)
- Sistemas de proteção (DR, DPS, fusíveis etc.)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

**Observação:**

DR - Dispositivo elétrico de segurança que protege contra choques elétricos e fugas de corrente.

DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos usado em instalações elétricas para proteger equipamentos contra picos de tensão causados por:

- Raios (diretos ou indiretos);
- Manobras da concessionária de energia;
- Liga/desliga de equipamentos potentes.

6

---

## **5. ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

Avaliar tecnicamente a instalação:

### **5.1 Condutores**

- Seção conforme corrente dos circuitos
- Queda de tensão
- Tipo de isolamento e estado físico

### **5.2 Proteção**

- Coordenação entre disjuntores
- Existência e funcionamento de DR em áreas molhadas
- Adequação dos DPS às classes I/II/III

### **5.3 Aterramento**

- Continuidade do condutor de proteção (PE); não identificado;
- Valores de resistência medidos; sem medição;
- Equipotencialização; não identificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

**5.4 Riscos Identificados**

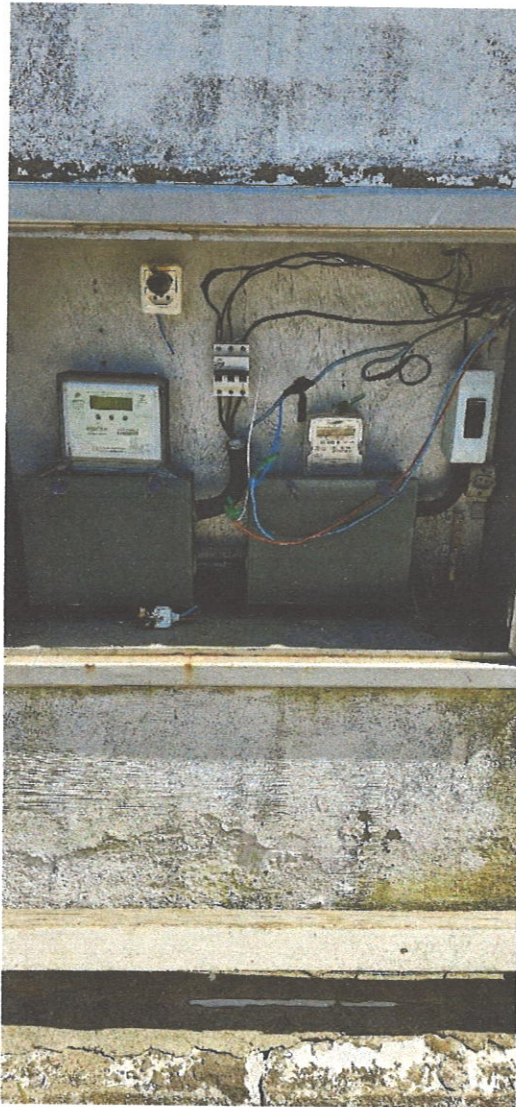
- Sobrecargas;
- Circuitos sem proteção;
- Emendas irregulares;
- Aquecimento em condutores;
- Ausência de DR.

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

**6. FOTOGRAFIAS E ILUSTRAÇÕES**



Quadro medição, dois medidores



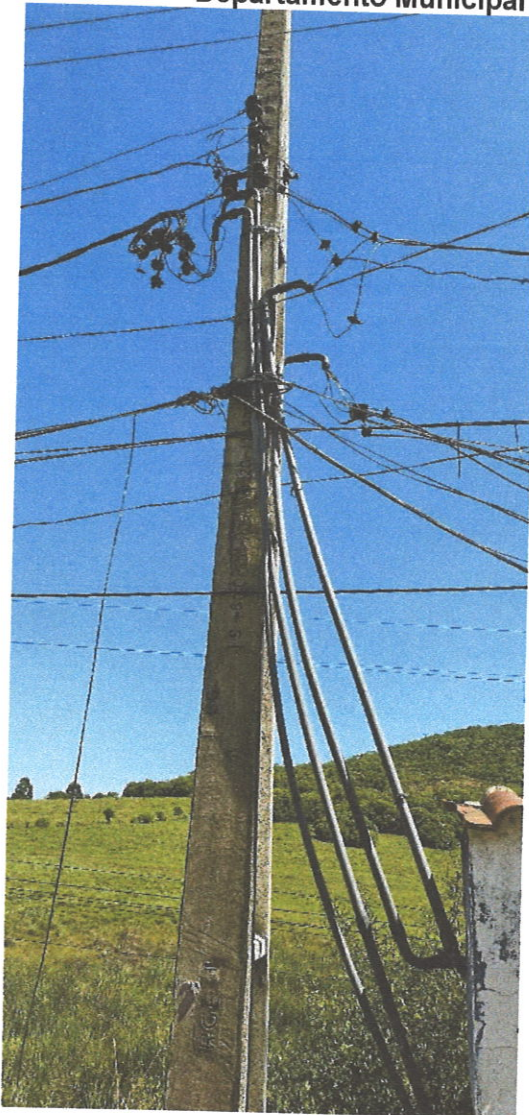
Passagem condutores / soltos

8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA



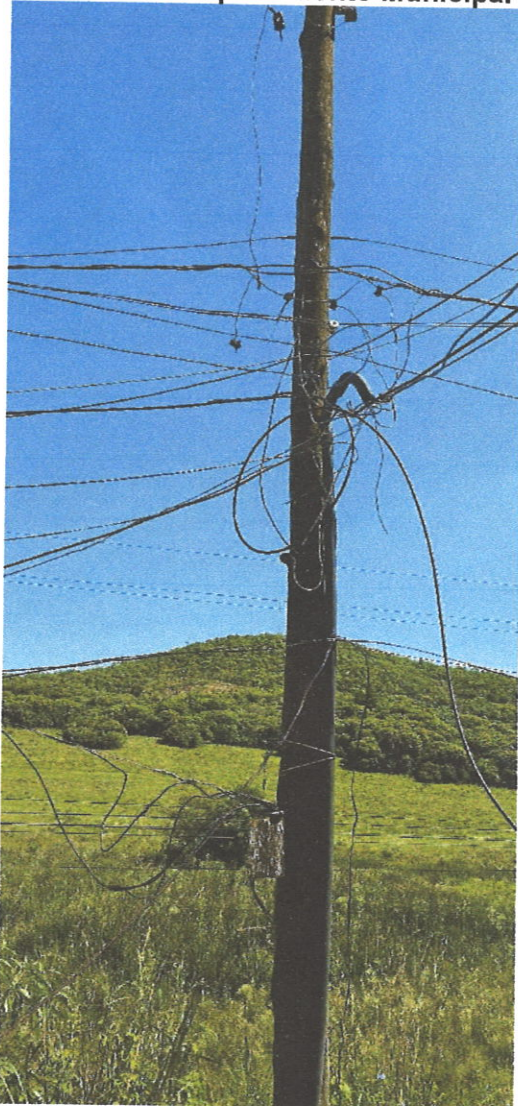
Eletrodutos / soltos



Entrada eletrodutos / mureta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**



Poste madeira /condutores soltos



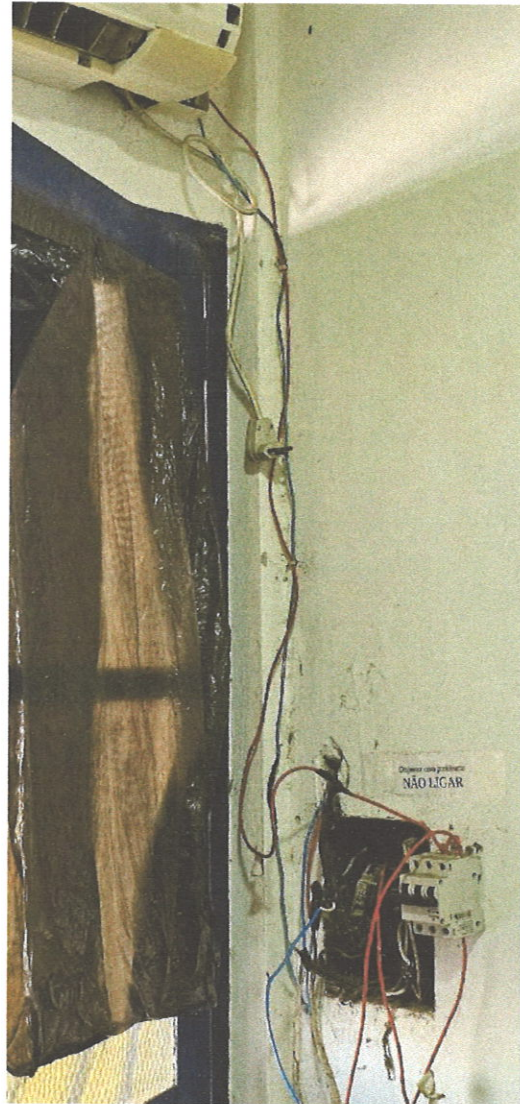
Caixa/disjuntor / condutores/exposto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**



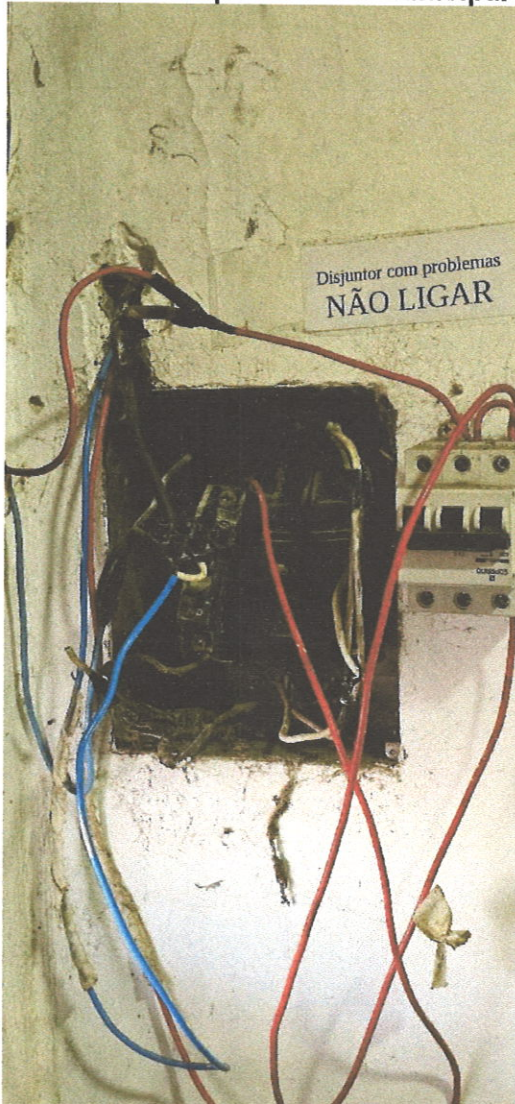
Disjuntor din /solto/exposto



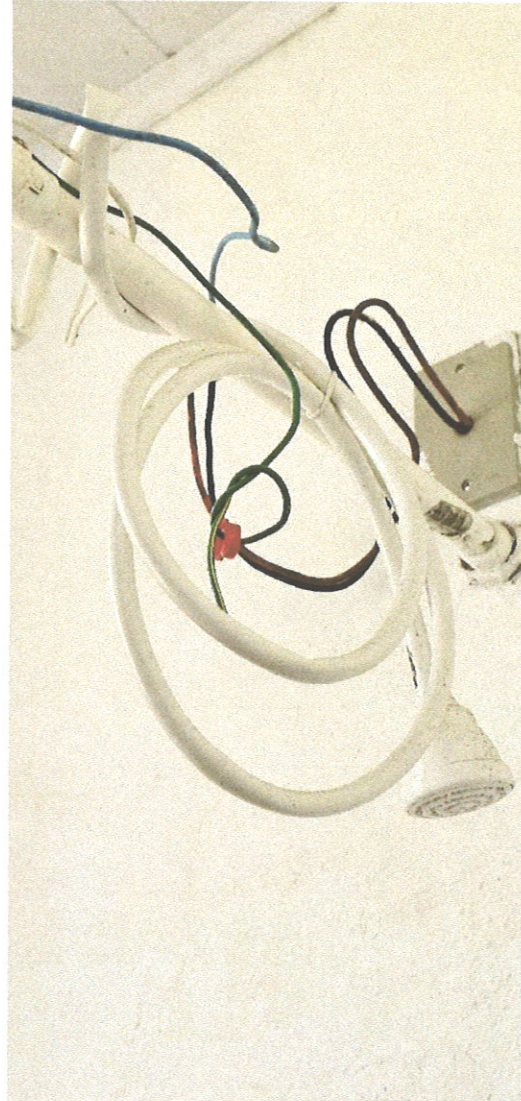
Quadro alojamento femenino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**



Quadro/disjuntor sinistro/condutores



Chuveiro / sem aterramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA



Tomada exposta/sem espelho



Tomada Ar condicionado / sem  
proteção / disjuntor

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

## 7. CONCLUSÃO

### Risco Elétrico

É o risco principal e mais grave.

- **Choque elétrico:** contato direto com partes energizadas ou indireto por falhas de isolamento.
- **Eletrocussão (morte):** pode ocorrer devido à ausência de aterramento, dispositivos de proteção ou isolamento inadequado.
- **Queimaduras elétricas:** causadas por corrente elétrica ou arco elétrico.
- **Arco elétrico:** gera calor intenso, luz e pressão, podendo causar queimaduras graves.

14

### Risco de Incêndio e Explosão

Muito comum em instalações inadequadas.

- **Sobrecarga de circuitos** devido a dimensionamento incorreto de cabos.
- **Curto-circuito** por emendas mal feitas, fios desencapados ou isolação deteriorada.
- **Aquecimento excessivo** de condutores e conexões.
- Possibilidade de **explosão** de componentes (disjuntores, tomadas, quadros).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

### **Risco Mecânico**

Relacionado à estrutura física da instalação.

- Cabos soltos ou mal fixados.
- Quadros elétricos abertos ou sem proteção.
- Partes energizadas expostas, facilitando contato acidental.
- Risco de quedas durante intervenções improvisadas.

15

### **Risco à Saúde**

Decorrente da exposição contínua a condições inseguras.

- Estresse térmico devido a aquecimento excessivo.
- Danos neurológicos ou musculares causados por choques.
- Possíveis lesões permanentes ou fatais.

### **Risco Operacional**

Afeta o funcionamento de equipamentos e processos.

- Danos a aparelhos e máquinas.
- Interrupções frequentes no fornecimento de energia.
- Falhas inesperadas que podem causar acidentes secundários.

### **Riscos Agravantes Comuns**

- Ausência de **aterramento elétrico**.
- Falta de **disjuntores adequados e DR (dispositivo diferencial residual)**.
- Uso de **materiais fora de norma**.
- Falta de **manutenção e documentação técnica**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**

Instalações elétricas de baixa tensão totalmente inadequadas representam **alto risco de acidentes graves**, incluindo **choque elétrico, incêndio e morte**, além de prejuízos materiais e operacionais. A adequação às normas técnicas (NR-10 e NBR 5410) é essencial para garantir segurança.

Não é recomendada a continuidade do uso das instalações nas condições atuais.

“Conclui-se que a instalação elétrica em baixa tensão (BT) apresenta não conformidades relevantes, destacando-se, principalmente, a ausência de dispositivos de proteção diferencial residual (DR) e de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), bem como a utilização de seções de condutores inadequadas em determinados circuitos. Tais condições estão em desacordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT NBR 5410 e configuram riscos à segurança da instalação, **podendo comprometer a integridade física dos usuários e a confiabilidade do sistema elétrico.**”

16



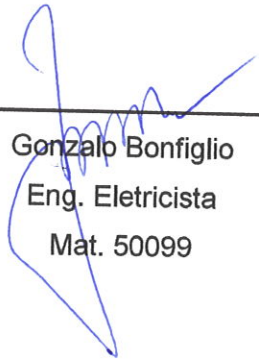
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA

## 8. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Listar ações corretivas:

- Sugestão de Interdição imediata das instalações até a regularização.
- Adequação completa conforme **ABNT NBR 5410**.
- Implementação de sistema de aterramento adequado.
- Instalação de disjuntores corretamente dimensionados e DR.
- Substituição de cabos e componentes danificados.
- Elaboração de projeto elétrico por profissional habilitado.
- Emissão de **ART** ou **RRT** conforme legislação vigente.

17



Gonzalo Bonfiglio  
Eng. Eletricista  
Mat. 50099



Vie  
Gabinete  
SEPLAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR

**Memorando Interno nº 383/2025**

Santana do Livramento, 12 de dezembro de 2025.

**De:** DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR/SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO

**Para:** GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Assunto:** Resposta à Solicitação de elaboração de Vistoria e Laudo no prédio da Unidade Operacional da PRF de Santana do Livramento

Em resposta à Solicitação de elaboração de Vistoria e Laudo solicitada através do Ofício nº 335/2025/DEL11-RS/SPRF-RS, encaminhamos, em anexo, Parecer técnico Nº 11/2025 elaborado pelo Engenheiro Maurício Gougeon.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Picon Alves  
Arquiteto e Urbanista  
Chefe dos Serviços do Departamento de  
Plano Diretor- DPD

Ana Lorena Porto Rodriguez  
Arquiteta e Urbanista  
Chefe Setor de Planejamento Urbano – SPU

Paulo Ricardo Flores Ecoten  
Secretário de Planejamento  
e Meio Ambiente  
P M Santana do Livramento - RS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO:</b>	08660.004356/2026-06				<b>ITEM</b>	<b>Serviços de Engenharia</b>		
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para a elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS.				<b>1</b>			
<b>DEMANDANTE:</b>	SAD-RS							
<b>QUANTIDADE:</b>	01							
<b>DATA :</b>	16/04/2026							
<b>PREÇOS COLETADOS EM PESQUISA DE MERCADO</b>								
Relatório Painel de Preços Resumido (72957242) - MEDIANA						R\$ 9.181,55		
Orçamento Gera Mais Solar (72327109)						R\$ 8.000,00		
Orçamento Thiago Vargas Borba (72483204)						R\$ 9.500,00		
Orçamento Gera Mais Energia (72483235)						R\$ 10.000,00		
<b>AFERIÇÃO DE HETEROGENEIDADE ENTRE OS VALORES</b>								
<b>Item</b>	<b>Empresa</b>				<b>Média</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Coefficiente de Variação</b>	
	Painel de Preços	Gera Mais Solar	Thiago Vargas	Gera Mais Energia				
1	R\$ 9.181,55	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.170,39	R\$ 736,01	8,03%	
<b>CÁLCULO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR</b>								
<b>Item</b>	<b>Empresa</b>				<b>Média</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Limite Inferior</b>	<b>Limite Superior</b>
	Painel de Preços	Gera Mais Solar	Thiago Vargas	Gera Mais Energia				
1	R\$ 9.181,55	R\$ 8.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.170,39	R\$ 736,01	R\$ 8.434,38	R\$ 9.906,40
<b>EXCLUSÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADAS</b>								
<b>Item</b>	<b>Empresa</b>		<b>Avaliação</b>		<b>Média final (somente com valores exequíveis)</b>			
1	Painel de Preços	R\$ 9.181,55	exequível e aceitável		R\$ 9.340,78			
	Gera Mais Solar	<del>R\$ 8.000,00</del>	inexequível					
	Thiago Vargas	R\$ 9.500,00	exequível e aceitável					
	Gera Mais Energia	<del>R\$ 10.000,00</del>	excessivamente elevado					
<b>DEFINIÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS</b>								
<b>Considerando somente valores válidos:</b>					<b>Metodologia aplicada:</b>			

<b>MENOR VALOR</b>	<b>R\$ 9.181,55</b>	Foi aplicado o <b>MENOR VALOR</b> com base no item 5.2 do Anexo I da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024: "O menor preço deve ser utilizado [...] quando da pesquisa restarem apenas dois preços válidos".
MÉDIA	R\$ 9.340,78	
MEDIANA	R\$ 9.340,78	

ITEM	DESCRIÇÃO	Métrica / Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa para a elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS.	Unidade	1,00	R\$ 9.181,55	R\$ 9.181,55
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 9.181,55</b>

*OBS 1: A pesquisa de preços para a definição do valor de referência para este serviço de engenharia encontra-se de acordo com o art. 2º, inciso I, e art. 6º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.*

*OBS 2: Considerando a ausência de mandamento legal sobre a metodologia para obtenção do valor máximo admissível para serviços de engenharia no caso em que é realizada a pesquisa de mercado, optou-se por adotar de forma subsidiária a metodologia contida no item 5 do Anexo I da Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 3 de julho de 2024, ainda que esta não seja especificamente aplicável a obras e serviços de engenharia.*

VALKÍRIA BACKES DOS SANTOS  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 112/2026

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 112/2026

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/04/2026, às 08:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **VALKÍRIA BACKES DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/05/2026, às 12:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72830522** e o código CRC **93EB8805**.



**Referência:** Processo nº 08660.004356/2026-06



SEI nº 72830522



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V - NOTA TÉCNICA SOBRE O MAPA DE PREÇOS**

Ao Chefe do Núcleo de Contratações Públicas,

1. Os autos tratam da **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS.**

2. Para tanto, foram juntados ao presente processo o Documento de Formalização de Demanda nº 25-2026 (72305295), o Mapa Comparativo de Preços (72830522), bem como a Informação nº 6/2026/NUCONT-RS/SAD-RS/SPRF-RS (72824226), contendo as justificativas para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos.

3. É cediço que a elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia no âmbito da União é regulamentada pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios aplicáveis ao presente caso. O art. 3º da normativa dispõe sobre a preferência de obtenção do custo global de referência a partir da tabela SINAPI:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

4. Após análise das composições atualmente existentes no referido sistema, não foram encontrados itens perfeitamente adequados para compor a totalidade do escopo desta contratação, que possui natureza predominantemente intelectual e engloba o levantamento de carga, dimensionamento e elaboração de projeto elétrico específico para a realidade predial da UOP de Santana do Livramento/RS.

5. Considerando o caráter técnico do objeto e a dificuldade de se estimar com razoável precisão o quantitativo de horas profissionais necessárias para a completa execução do serviço demandado, essa opção foi descartada pela equipe de planejamento. Em vez disso, optou-se por apurar o valor de referência por meio de pesquisa de mercado, conforme autorizam o art. 2º, inciso I, e o art. 6º do [Decreto nº 7.983/2013](#):

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou **pesquisa de mercado**;

[...]

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em **pesquisa de mercado**.

[grifos acrescidos]

6. Cumpre salientar que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em seu art. 1º, § 1º,

excetua sua aplicação direta para obras e serviços de engenharia. Contudo, diante da inviabilidade do uso das tabelas oficiais e em alinhamento com as boas práticas administrativas e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), adotou-se **subsidiariamente** a metodologia da referida IN para balizar a composição da cesta de preços e garantir a economicidade.

7. A pesquisa foi estruturada de forma mista, combinando parâmetros governamentais e de mercado, resultando nos seguintes levantamentos, detalhados no Mapa Comparativo de Preços (72830522):

7.1. **Pesquisa em Base Governamental (Parâmetro I da IN 65/2021):**

7.1.1. Inicialmente foi realizada consulta ao Painel de Preços (72957242) utilizando o código **CATSERV 213** (Estudos e Projetos de Instalação Elétrica), na qual foram encontradas 45 contratações, das quais selecionou-se 10 (dez) congêneres para compor a amostra.

7.1.2. Os cálculos estatísticos desta amostra demonstraram um Coeficiente de Variação (CV) de **52,13%**. Embora o índice sugira heterogeneidade, tal dispersão é comum e justificada pela variação de complexidade e metragem inerentes a projetos elétricos distintos. Para mitigar distorções e afastar extremos, adotou-se a **Mediana** desta amostra, no valor de **R\$ 9.181,55 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, como índice representativo do parâmetro governamental.

7.2. **Pesquisa Direta com Fornecedores (Parâmetro IV da IN 65/2021):**

7.2.1. Em momento posterior, a área técnica obteve 3 (três) orçamentos válidos junto a empresas especializadas, conforme detalhado abaixo:

<b>Orçamento do Fornecedor</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Orçamento Gera Mais Solar (72327109)	R\$ 8.000,00
Orçamento Thiago Vargas Borba (72483204)	R\$ 9.500,00
Orçamento Gera Mais Energia (72483235)	R\$ 10.000,00

8. Considerando a ausência de mandamento legal sobre a metodologia para obtenção do valor máximo admissível para serviços de engenharia no caso em que é realizada a pesquisa de mercado, optou-se por adotar a metodologia definida na Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 3 de julho de 2024, que regulamenta o processo administrativo e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9. A adoção da metodologia contida na portaria em questão, ainda que não seja sido originalmente concebida para obras e serviços de engenharia, teve como objetivo estabelecer critérios claros para o descarte de preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Tal escolha se fundamenta na discricionariedade do gestor público, que busca definir um valor de contratação alinhado à realidade de mercado. Além disso, encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência, do qual decorre a obrigação de zelar pelo erário, também atribuída ao gestor público.

10. Assim, adotou-se a metodologia do coeficiente de variação e do desvio padrão, conforme previsão do art. 7º, § 1º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024:

Art. 7º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores, devendo ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

§ 1º Para a definição do valor máximo admissível deverá ser utilizada metodologia **coeficiente de variação**, como análise inicial dos preços encontrados, bem como método do **desvio padrão**, onde serão desconsiderados os preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, devendo a unidade responsável pela realização da pesquisa utilizar a metodologia mais vantajosa para a administração pública federal, avaliados os cenários obtidos de ambos os métodos.

[grifos acrescidos]

11. O Mapa de Preços também demonstra que foram seguidas as orientações contidas nos itens 5.1 a 5.3 do Anexo I da mesma portaria:

5.1 O valor máximo admissível da contratação será obtido pelas metodologias média, mediana ou o menor dos preços encontrados. O Anexo II desta Portaria, traz os modelos dos mapas comparativos de preços pelos métodos indicados - média, mediana e menor preço.

5.2 A definição do método para estabelecer o valor máximo admissível para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Assim, em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média é utilizada normalmente quando os dados estão dispostos de forma homogênea. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Ela é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, normalmente adotada em casos nos quais os dados são apresentados de forma mais heterogênea. **O menor preço deve ser utilizado** quando for mais vantajoso que fazer uso da média ou da mediana, ou **quando da pesquisa restarem apenas dois preços válidos.**

5.3 A metodologia Coeficiente de Variação deverá ser aplicada à cesta de preços obtida na pesquisa para aferição da homogeneidade dos valores. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu índice, mais homogêneos serão os dados. Um coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) demonstrará que a cesta é homogênea. Feita essa avaliação, deve-se aplicar método estatístico escolhido (média, mediana ou menor preço) sobre os resultados. Ato contínuo, deve-se aplicar também a metodologia Desvio Padrão aos mesmos preços, com intuito de expurgar valores excessivos e inexequíveis. Feita essa avaliação, deve-se aplicar método estatístico escolhido e justificado (média, mediana ou menor preço) sobre os resultados.

[grifos acrescidos]

12. Os cálculos realizados demonstraram que os preços apresentaram baixo coeficiente de variação (8,03%), o que indicou homogeneidade na população estatística da Pesquisa. Procedeu-se, então, ao cálculo do desvio padrão e dos limites superior e inferior, visando o descarte dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Por fim, como restaram somente dois preços exequíveis, adotou-se o critério do menor preço para a obtenção do valor de referência, conforme previsão do item 5.2 do Anexo I.

13. Sendo assim, o valor máximo admitido para a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS foi estabelecido em **R\$ 9.181,55 (nove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

14. Por derradeiro, destaca-se que os serviços pretendidos podem ser considerados atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão solicitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Não se enquadram também nas vedações descritas pelo art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, sendo possível sua execução indireta.

15. Nessa senda, encaminhamos o presente com vistas à execução do PCA 2026 e permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDUARDO ARENHARDT WONTROBA  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 112/2026

VALKÍRIA BACKES DOS SANTOS  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 112/2026

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/04/2026, às 08:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA BACKES DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/05/2026, às 12:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72830548** e o código CRC **B66C39C1**.



Referência: Processo nº 08660.004356/2026-06



SEI nº 72830548



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

INDICADORES	
<b>Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento do serviço contratado, conforme descrito no Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a Cumprir</b>	100% dos serviços executados, sob demanda, à perspectiva da Administração.
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Uma vez ( <b>etapa única</b> )
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificada a produtividade do serviço. O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Início de Vigência</b>	Na data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no Pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Faixa 1:</b> 0 a 1 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</li><li>• <b>Faixa 2:</b> 2 ocorrências = 98% da meta = recebimento de 98% da fatura.</li><li>• <b>Faixa 3:</b> 3 ocorrências = 96% da meta = recebimento de 96% da fatura.</li><li>• <b>Faixa 4:</b> 4 ou mais ocorrências – 94% da meta = recebimento de 94% da fatura.</li></ul>
<b>Observações</b>	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo que, nestes casos, a Administração poderá rescindir o contrato, em caso de reincidência na aplicação de multa.

**FATORES DE AVALIAÇÃO**

Tabela I - Metas

ITEM	METAS	VERIFICAÇÃO	
		MÊS: xxxxxxxx	
		SIM	NÃO
1	Manter a documentação de habilitação atualizada.		
2	Manter empregado qualificado para a execução dos serviços.		

3	Manter os serviços contratuais de segunda-feira à sexta-feira, ou, se for o caso, aos sábados e feriados, de acordo com o determinado no Termo de Referência.		
4	Observar a periodicidade e o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.		
5	Cumprir as políticas de segurança da Contratante.		
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS: <input type="checkbox"/> / 5</b>			

Tabela II - Faltas

ITEM	FALTAS	VERIFICAÇÃO	
		MÊS: <input type="text" value="xxxxxxxx"/>	
		SIM	NÃO
1	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.		
2	Comparecer à execução dos serviços colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).		
3	Deixar a contratada de cumprir os prazos relacionados à execução dos serviços, desde que não ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.		
4	Empregar peças/componentes em desacordo com o previsto no Termo de Referência.		
5	Reincidência na reparação, correção, remoção ou substituição de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados, no mesmo equipamento, quando esses vícios, defeitos ou incorreções forem constatadas durante o recebimento provisório.		

6	Destruir ou danificar documentos da Contratante por culpa ou dolo dos seus empregados		
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato		
<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS: █ / 7</b>			

<b>TOTAL GERAL DE OCORRÊNCIAS (METAS + FALTAS):</b>	<b>XX</b>
---	-----------

Tabela III - Dados do contrato

<b>VALOR DO CONTRATO (A):</b>	<b>R\$ █</b>
Período:	XX a XX/XX/XXXX
Número de Ocorrências (B):	█

Tabela IV - Faixas de resultado

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	<b>FAIXA IMR</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>
0 a 1 ocorrências	1	100%
2 ocorrências	2	98%
3 ocorrências	3	96%
4 ou mais ocorrências	4	94%

Tabela V - Valor a ser recebido

<b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)</b>	<b>FAIXA IMR</b>	<b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b>	<b>FATOR IMR (A) x (C)</b>	<b>VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA</b>
<b>XX</b>	<b>X</b>	<b>XXX %</b>	R\$ █	R\$ █

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal Administrativo

---

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/04/2026, às 08:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

---

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA BACKES DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/05/2026, às 12:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72830569** e o código CRC **1849FDD5**.

---



Referência: Processo nº 08660.004356/2026-06



SEI nº 72830569



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL**

Item	Detalhamento	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço global (R\$)
1	Prestação de serviços de engenharia para <b>elaboração de projeto visando a adequação da rede elétrica da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Santana do Livramento/RS</b>	1 unid.		

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ARENHARDT WONTROBA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/04/2026, às 08:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA BACKES DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 06/05/2026, às 12:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72830577** e o código CRC **4AA8485A**.



Referência: Processo nº 08660.004356/2026-06



SEI nº 72830577